

Lei 174



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001741949
Projeto: 00471949
Autor: EDIVAL DE MELO
Assunto: DOACAO



DATA 12 / 10 / 49

DIGITALIZADO

EM: 08 / 01 / 02

Moletos Ocho

FUNÇÃOÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 47 / 49

ASSUNTO: Faz doação de um terreno da Prefeitura Municipal à Sociedade de Amparo à Criança "Pobres", para o fim que indica.

VEREADOR Edival de Melo Tavares

LEI Nº 174 DE 15 / 12 / 49

DIOM Nº 4726 DE 22 / 12 / 49

ARQUIVO _____



Calet

Câmara Municipal de Fortaleza

Of. N.º

Fortaleza,



LEI Nº 174 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1949.

Faz doação de um terreno da Prefeitura Municipal à "Sociedade de Amparo à Criança Pobre" para o fim que indica.

EU, ALDENOR NUNES FREIRE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu // promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É doado à "Sociedade de Amparo à Criança Pobre", desta capital, para nele ser construída a "Casa da Criança", o terreno // pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza que, medindo 46m30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) de frente e 72m90 (Setenta e dois metros e noventa centímetros) de fundos, está localizado à Praça Farias Brito, bairro de Otavio Bomfim, tendo os seguintes limites: ao norte, com a Avenida Bezerra de Menezes; ao sul, com a Rua Domingos Olímpio; à leste, com a Rua Dom Jerônimo; e a oeste, com terreno da R. de de Viçoso Cearense.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

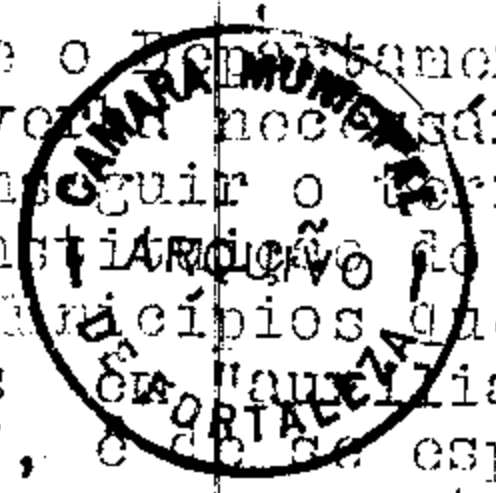
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 15 DE DEZEMBRO DE / 1949.

Aldenor Nunes Freire

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL

pobre da capital cearense. Vale ressaltar que o Departamento Nacional da Criança somente poderá destinar a verba necessária à construção da ~~sede~~ depois que a Sociedade conseguir o terreno. amparado pelos arts. 136, nº VIII, da Constituição do Estado e 30, § 3º, nº VIII, da Lei Orgânica dos Municípios que dispõem sobre o dever do Estado e dos Municípios em "auxiliar as instituições que promovam o bem estar social", e de se esperar dessa augusta Câmara a sua aprovação unânime ao presente projeto de lei.



Handwritten signature or initials

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de outubro de 1949.

a) - *Edina de Melo Lima*

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO - FINAL

Act 017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 47/49



FAZ DOAÇÃO DE UM TERRENO DA PREFEITURA MUNICIPAL À "SOCIEDADE DE AMPARO À CRIANÇA POBRE" PARA O FIM QUE INDICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É doado à "SOCIEDADE DE AMPARO À CRIANÇA POBRE", desta Capital, para nele ser construída a "CASA DA CRIANÇA", o terreno pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza que, medindo 46m30 (quarenta e seis metros e trinta centímetros) de frente e 72m90 (setenta e dois metros e noventa centímetros) de fundos, está localizado à Praça Farias Brito, bairro de Otávio Bonfim, tendo os seguintes limites: ao norte, com a Avenida Bezerra de Menezes.; ao sul, com a Rua Domingos Clímpio; à leste, com a Rua Dom Jerônimo; e a oeste, com terrenos da Rede Viação Cearense.

art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação Final, em 2 de dezembro de 1949.

aa) Americo Damião - Presidente

Ardivaldo Melo Tavares

Antônio Carlos de Albuquerque

José Augusto de Albuquerque

José Inácio de Albuquerque

*Comissão de Redação Final
Ata 18-12-49
Pitágoras*